DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 434/2019.

http://marilandiadosul.pr.gov.br/

Quarta-feira, 10 de Julho de 2024	Ano IV \| Edição nº 1287	Página 1 de 27

Sumário

Licitação 2
Aviso Dispensa Eletrônica 16-2024 - Bandeira - PREFEITURA 2
CONTRATO 054 - CC 006/2024 - PREF - LOTE 02 CANTEIROS - MARTINELLI CONSTRUTORA 3
Termo de Apostilamento n° 01 ao contrato 42/2024 - Inexigibilidade 018/2024- Saúde - Andrieli Aldavis dos Santos 13
Termo de Apostilamento n° 01 ao contrato 43/2024 - Inexigibilidade 019/2024- Saúde - Aline Cristina da Silva 14
Termo de Apostilamento n° 01 ao contrato 45/2024 - Inexigibilidade 020/2024- Saúde - Carmelina do Rosário Mendes 15
Recursos Humanos 16
Portaria nº 659.2024 - Férias MARCOS APARECIDO PEREIRA DE ARAUJO 16
Controladoria Interna 17
Portaria nº 650.2024 - Diária Eurico Machado - Londrina 17
Portaria nº 651.2024 - Diária Ivan Bento da Silva - Londrina 18
Portaria nº 652.2024 - Determinar inicio de exercício Suzana da Costa 19
Portaria nº 653.2024 - Determinar inicio de exercício Willian Max Gaspar 20
Portaria nº 654.2024 - Determinar inicio de exercício Ricardo Garcia Lopes 21
Portaria nº 655.2024 - Determinar inicio de exercício MARIA APARECIDA DOS SANTOS . . 22
Portaria nº 656.2024 - Determinar inicio de exercício Elder roger Crespo 23
Portaria nº 657.2024 - Determinar inicio de exercício Jomar Souza da Silva 24
Portaria nº 658.2024 - Determinar inicio de exercício Pamela Tatiane Takeda de Oliveira 25
Portaria nº 660.2024 - Revogar Portaria 0629 - Licença João Alfredo 26
Assistência Social 27
Edital AS 10-2024 - Desclassificar do Programa Frente de Trabalho 27

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marilândia do Sul - PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://marilandiadosul.pr.gov.br/ - lei municipal nº 434/19 .

Certificado por Município de Marilândia do Sul - PR

AVISO

Dispensa Eletrônica Nº 016/2024

O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria GP Nº 459/2024, de 29/05/2024, conforme lei n° 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Julho de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/. Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 016/2024 na modalidade Dispensa Eletrônica informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e no portal da transparência através do site http://marilandiadosul.pr.gov.br a partir do dia 11 de Julho de 2024. Objeto da Licitação: **Registro de preços consignados em ata, por um período de 12 meses, para a aquisição de bandeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o Município de Marilândia do Sul-PR.**

Marilândia do Sul, 10 de Julho de 2024
Helena Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, E MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.303/0001-07, com sede administrativa sito Rua Silvio Beligni, 200, Centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr. **Aquiles Takeda Filho**, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.950.465/0001-55, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Martinelli Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 060/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Fiscal do Contrato Será o Sr. **Augusto Ciskoski**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para LOTE 2 e Execução de canteiros centrais, paisagismo, e iluminação e pista de caminhada (Avenida das Cerejeiras) em avenidas centrais do Município de Marilândia do Sul, conforme edital e projetos.

Participante: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ:13.950.465/0001-55

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
14	SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.		3,000	UN	2.595,01	7.785,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

15	BASE / SUB-BASE - 520100C - DER - Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio - BASE / SUB-BASE - 520100C - DER - Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio		1.212,0	M3	12,45212	15.092,97
16	REVESTIMENTO - SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO - 512050 - DER - Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte - REVESTIMENTO - SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO - 512050 - DER - Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte		245,680	M3	41,41924	10.175,88
17	MEIO-FIO E SARJETA - 810200 - DER - Meio-Fio com Sarjeta - DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" - MEIO-FIO E SARJETA - 810200 - DER - Meio-Fio com Sarjeta - DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"		4.076,9	MTS	38,94582	158.778,21
18	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 603900C - DER - Lastro de Brita - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 603900C - DER - Lastro de Brita		1,370	M3	171,41605	234,84
19	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 602000A - DER - Formas de madeira comum - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 602000A - DER - Formas de madeira comum		141,120	M2	63,81604	9.005,72
20	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000C - DER - Calçada Concreto (e = 5,00 cm) - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000C - DER - Calçada Concreto (e = 5,00 cm)		721,120	M2	28,04065	20.220,67

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
21	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98509 - SINAPI - Plantio de Arbusto ou Cerca Viva - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98509 - SINAPI - Plantio de Arbusto ou Cerca Viva		3.605,0	UN	32,35852	116.652,46
22	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98504 - SINAPI - Plantio de Grama em placas - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98504 - SINAPI - Plantio de Grama em placas		2.793,3	M2	11,23666	31.387,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221

CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

23	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO -COTAÇÃO 03 - MERCADO - BANCO DE JARDIM COM PÉS DE FERRO FUNDIDO E 8 RÉGUAS DE MADEIRA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO -COTAÇÃO 03 - MERCADO - BANCO DE JARDIM COM PÉS DE FERRO FUNDIDO E 8 RÉGUAS DE MADEIRA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ	10,000	UN	876,664	8.766,64
24	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO - COTAÇÃO 04 - MERCADO - LIXEIRA EM MADEIRA LIXADA E INVERNIZADA COM SUPORTE DE FERRO COM PINTURA ESPECÍFICA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO - COTAÇÃO 04 - MERCADO - LIXEIRA EM MADEIRA LIXADA E INVERNIZADA COM SUPORTE DE FERRO COM PINTURA ESPECÍFICA	10,000	UN	398,017	3.980,17
25	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 822000 - DER - Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 822000 - DER - Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	1.259,8	M²	31,49154	39.673,67
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100619 - SINAPI - POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100619 - SINAPI - POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	45,000	UN	613,894	27.625,23
27	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101654 - SINAPI - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101654 - SINAPI - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	45,000	UN	298,29844	13.423,43
28	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101632 - SINAPI - RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101632 - SINAPI - RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	45,000	UN	44,15622	1.987,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

29	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101637 - SINAPI - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101637 - SINAPI - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	90,000	UN	161,77555	14.559,80
30	SERVIÇOS DIVERSOS - 600510 B - DER - Limpeza e pintura de meio fio - SERVIÇOS DIVERSOS - 600510 B - DER - Limpeza e pintura de meio fio	4.076,9	M	2,57542	10.499,73
				Total do Participante:	**489.849,00**

1.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I. O edital licitatório e seus anexos; e,

II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da minuta de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.1.1. Nos casos de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

2.2 O prazo de vigência de execução é de 03 (três) meses conforme cronograma de execução.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida subcontratação, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 489.848,95 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor especificado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC ou tabela SINAP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.16.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.16.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIAS (art. 92, XII e XIII)

10.1 A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. A contratação conta com garantia de execução, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

10.2.1. A garantia de execução é independente da garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

10.2.2. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital seus anexos.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Na hipótese de que trata este subitem, o contratado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

13.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

15.2. O valor contratual poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

15.3. Quando o valor contratual se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao valor contratual e o fornecedor não puder cumprir o contrato, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.6. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, e, eventual rescisão.

15.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. Registros que não caracterizam alteração do pacto podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Av. Santiago Lopes José 210 – Centro – Fone/Fax: (43) 3428-1221
CEP: 86825-000 E-mail: saudemarilandiasosul@hotmail.com Marilândia do Sul – Pr

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 09 de Julho de 2024

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal
Município de Marilândia do Sul/PR
Contratante

Augusto Ciskoski
Fiscal de Contrato

Osmar Martinelli Junior
MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/ME nº13.950.465/0001-55
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF XXXXXXXX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF XXXXXXXX

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul, Pr

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº 37/2024. Inexigibilidade nº 18/2024. Contratada: Andrieli Aldavis dos Santos, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX.

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria dos Santos Berçalini, no uso das atribuições, celebra o presente **Termo de Apostilamento**, com fundamento no art. 136, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação de cláusula contratual, mediante a alteração dos valores estipulados na tabela de remuneração dos plantões para adequação ao valor atual do vencimento base da categoria, e, inclusão de cláusula para validação da aplicação do piso nacional da categoria.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência, a tabela referencial, passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PLANTÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Enfermeiro(a)	Unitário	46	04 horas	R$ 88,28	R$ 4.060,88
02	Enfermeiro(a)	Unitário	15	06 horas	R$ 132,48	R$ 1.987,20
03	Enfermeiro(a)	Unitário	20	08 horas	R$ 176,56	R$ 3.531,20
04	Enfermeiro(a)	Unitário	8	10 horas	R$ 220,70	R$ 1.765,60
05	Enfermeiro(a)	Unitário	25	12 horas	R$ 264,84	R$ 6.621,00
						Valor total: R$ 17.965,88

Parágrafo Primeiro – Fica inserido o subitem nº 1.2 ao item 1. Cláusula Primeira – Do Objeto, com a seguinte redação:

> "1.2 – Aplicam-se as diretrizes da Lei Municipal nº 600/2023, que trata da transferência de valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais de enfermagem contemplados, vinculados à Administração Municipal, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma Invest SUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substitui-la."

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 42/2024.

Assim, a parte CONTRATANTE assina o presente instrumento.

Marilândia do Sul, 10 de julho de 2024.

Maria dos Santos Berçalini

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul, Pr

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 43/2024

Processo Administrativo nº 38/2024. Inexigibilidade nº 19/2024. Contratada: Aline Cristina da Silva, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX.

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria dos Santos Berçalini, no uso das atribuições, celebra o presente **Termo de Apostilamento**, com fundamento no art. 136, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação de cláusula contratual, mediante a alteração dos valores estipulados na tabela de remuneração dos plantões para adequação ao valor atual do vencimento base da categoria, e, inclusão de cláusula para validação da aplicação do piso nacional da categoria.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência, a tabela referencial, passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PLANTÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Enfermeiro(a)	Unitário	46	04 horas	R$ 88,28	R$ 4.060,88
05	Enfermeiro(a)	Unitário	37	12 horas	R$ 264,84	R$ 9.799,08
					Valor total:	R$ 13.859,96

Parágrafo Primeiro – Fica inserido o subitem n° 1.2 ao item 1. Cláusula Primeira – Do Objeto, com a seguinte redação:

> "1.2– Aplicam-se as diretrizes da Lei Municipal nº 600/2023, que trata da transferência de valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais de enfermagem contemplados, vinculados à Administração Municipal, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma Invest SUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substitui-la."

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 43/2024.

Assim, a parte CONTRATANTE assina o presente instrumento.

Marilândia do Sul-PR, 10 de julho de 2024.

Maria dos Santos Berçalini

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF 09.328.892/0001-29

Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul, Pr

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 45/2024

Processo Administrativo nº 41/2024. Inexigibilidade nº 20/2024. Contratada: Carmelina do Rosário Mendes, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX.

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria dos Santos Berçalini, no uso das atribuições, celebra o presente **Termo de Apostilamento**, com fundamento no art. 136, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação de cláusula contratual, mediante a alteração dos valores estipulados na tabela de remuneração dos plantões para adequação ao valor atual do vencimento base da categoria, e, inclusão de cláusula para validação da aplicação do piso nacional da categoria.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência, a tabela referencial, passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PLANTÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Técnico(a) de Enfermagem	Unitário	90	04 horas	R$ 37,07	R$3.336,30
02	Técnico(a) de Enfermagem	Unitário	55	08 horas	R$ 74,15	R$4.078,25
03	Técnico(a) de Enfermagem	Unitário	15	10 horas	R$ 92,69	R$1.390,35
					Valor Total:	R$8.804,90

Parágrafo Primeiro – Fica inserido o subitem n° 1.2 ao item 1. Cláusula Primeira – Do Objeto, com a seguinte redação:

> "1.2 – Aplicam-se as diretrizes da Lei Municipal nº 600/2023, que trata da transferência de valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais de enfermagem contemplados, vinculados à Administração Municipal, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma Invest SUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substitui-la."

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 45/2024.

Assim, a parte CONTRATANTE assina o presente instrumento.

Marilândia do Sul-PR, 10 de julho de 2024.

Maria dos Santos Berçalini

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA – RH N° 659/2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e o Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

RESOLVEM:

Conceder férias de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, trinta (30) dias, para o servidor **Marcos Aparecido Pereira de Araujo** – matrícula n° 84801, no cargo em comissão de Seção de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024.

Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. (10/07/2024).

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

Mauro Domingues Dias
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 650.2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EURICO MACHADO MOREIRA**, psicólogo, matrícula nº 61601, 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cobrir despesas quando de viagem a Londrina - PR, no dia 10 de julho de 2024, para participar do Curso presencial CRAS em movimento, solicitado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família, promovido pela EGP. Saindo do município no dia 10 de julho de 2024, às 07:45 horas com retorno no 10 de julho de 2024, às 17:00 horas, indo de veículo do município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 10 de julho de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 651.2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **IVAN BENTO DA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 98401, 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cobrir despesas quando de viagem a Londrina - PR, no dia 10 de julho de 2024, para participar do Curso presencial CRAS em movimento, solicitado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família, promovido pela EGP. Saindo do município no dia 10 de julho de 2024, às 07:45 horas com retorno no 10 de julho de 2024, às 17:00 horas, indo de veículo do município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 10 de julho de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP 652.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a entrada em exercício de funcionário.

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

Considerando as Leis Municipais LC nº 034/2022 de 29-09-2022 e LC nº 035/2022 de 29-09-2022,

Considerando o Edital 034/2023 de 09-06-2023 – de abertura do concurso,
Considerando o Decreto 089/2023 de 04-09-2023 – de homologação do resultado do concurso, e,

Considerando o Edital nº 008.2024, de 13 de junho de 2024, de chamamento.

Considerando a Portaria nº 597.2024, de 04 de julho de 2024, de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora **SUZANA DA COSTA**, titular do Cargo Público Municipal de Analista de Licitações e Contratos, inicie o efetivo desempenho de suas atribuições a partir de 11 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP 653.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a entrada em exercício de funcionário.

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

Considerando as Leis Municipais LC nº 034/2022 de 29-09-2022 e LC nº 035/2022 de 29-09-2022,

Considerando o Edital 034/2023 de 09-06-2023 – de abertura do concurso,
Considerando o Decreto 089/2023 de 04-09-2023 – de homologação do resultado do concurso, e,

Considerando o Edital nº 008.2024, de 25 de junho de 2024, de chamamento.

Considerando a Portaria nº 598.2024, de 04 de julho de 2024, de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o servidor **WILLIAN MAX CUNHA GASPAR**, titular do Cargo Público Municipal de Engenheiro civil, inicie o efetivo desempenho de suas atribuições a partir de 11 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP 654.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a entrada em exercício de funcionário.

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

Considerando as Leis Municipais LC nº 034/2022 de 29-09-2022 e LC nº 035/2022 de 29-09-2022,

Considerando o Edital 034/2023 de 09-06-2023 – de abertura do concurso,
Considerando o Decreto 089/2023 de 04-09-2023 – de homologação do resultado do concurso, e,

Considerando o Edital nº 008.2024, de 25 de junho de 2024, de chamamento.

Considerando a Portaria nº 599.2024, de 04 de julho de 2024, de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o servidor **RICARDO GARCIA LOPES**, titular do Cargo Público Municipal de Auxiliar de Serviços Gerais II, inicie o efetivo desempenho de suas atribuições a partir de 11 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP 655.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a entrada em exercício de funcionário.

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

Considerando as Leis Municipais LC nº 034/2022 de 29-09-2022 e LC nº 035/2022 de 29-09-2022,

Considerando o Edital 034/2023 de 09-06-2023 – de abertura do concurso,
Considerando o Decreto 089/2023 de 04-09-2023 – de homologação do resultado do concurso, e,

Considerando o Edital nº 008.2024, de 25 de junho de 2024, de chamamento.

Considerando a Portaria nº 600.2024, de 04 de julho de 2024, de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, titular do Cargo Público Municipal de Auxiliar de Serviços Gerais II, inicie o efetivo desempenho de suas atribuições a partir de 11 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP 656.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a entrada em exercício de funcionário.

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

Considerando as Leis Municipais LC nº 034/2022 de 29-09-2022 e LC nº 035/2022 de 29-09-2022,

Considerando o Edital 034/2023 de 09-06-2023 – de abertura do concurso,
Considerando o Decreto 089/2023 de 04-09-2023 – de homologação do resultado do concurso, e,

Considerando o Edital nº 008.2024, de 25 de junho de 2024, de chamamento.

Considerando a Portaria nº 601.2024, de 04 de julho de 2024, de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o servidor **ELDER ROGER CRESPO**, titular do Cargo Público Municipal de Motorista, inicie o efetivo desempenho de suas atribuições a partir de 11 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP 657.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a entrada em exercício de funcionário.

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

Considerando as Leis Municipais LC nº 034/2022 de 29-09-2022 e LC nº 035/2022 de 29-09-2022,

Considerando o Edital 034/2023 de 09-06-2023 – de abertura do concurso,
Considerando o Decreto 089/2023 de 04-09-2023 – de homologação do resultado do concurso, e,

Considerando o Edital nº 008.2024, de 25 de junho de 2024, de chamamento.

Considerando a Portaria nº 602.2024, de 04 de julho de 2024, de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o servidor **JOMAR SOUZA DA SILVA**, titular do Cargo Público Municipal de Técnico em Enfermagem, inicie o efetivo desempenho de suas atribuições a partir de 11 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP 658.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a entrada em exercício de funcionário.

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

Considerando as Leis Municipais LC nº 034/2022 de 29-09-2022 e LC nº 035/2022 de 29-09-2022,

Considerando o Edital 034/2023 de 09-06-2023 – de abertura do concurso,
Considerando o Decreto 089/2023 de 04-09-2023 – de homologação do resultado do concurso, e,

Considerando o Edital nº 008.2024, de 25 de junho de 2024, de chamamento.

Considerando a Portaria nº 603.2024, de 04 de julho de 2024, de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora **PAMELA TATIANE TAKEDA DE OLIVEIRA**, titular do Cargo Público Municipal de Enfermeiro Plantonista, inicie o efetivo desempenho de suas atribuições a partir de 11 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de julho de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 660.2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 243/2024

RESOLVE

REVOGAR a portaria nº 0629/2024 de 05 de julho de 2024, que tratava da licença de 03 (três) meses do Professor João Alfredo Ienzura Adriano para concorrer ao pleito eleitoral de 06 de outubro para o cargo de vereador.

Revogam-se as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia à seção de Recursos Humanos para os devidos fins.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 10 de julho de 2024

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

MARILÂNDIA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Rua: 15 de Novembro, Centro, **CEP**: 86825-000

Tel. (43) 3428-1827 | **E-mail:** sas@marilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL AS Nº 010/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marilândia do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o Edital 009/2024 que realiza o Processo de alistamento/inscrição de eventuais interessados em integrar o programa de auxílio ao desempregado denominado FRENTE DE TRABALHO, resolve:

DESCLASSIFICAR:

Class.	NOME	MOTIVO
00042	Maycon Cassio Da Silva	Não apresentou os documentos dentro do prazo estabelecido no edital AS nº 009/2024.

Marilândia do Sul, 10 de julho de 2024.

VANESSA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social